



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 035/2003

DE LEI

Autor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura Nº 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apresentado em 05 de AGOSTO de 2003
Rejeitado em de de
Aprovado em 12 de AGOSTO de 2003

Extraído o autógrafo em 13 de AGOSTO de 2003

Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de AGOSTO de , pelo ofício n.º 065/2003

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 06 de FEVEREIRO de 2004 no DOJ n.º 742

Lei: N.º 1.002 / 2004.

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 09 / 07 / 2003
 N.º 035 L.º 01 Fls. 27

PROJETO DE LEI N.º /2003.

**“Concede perpetuidade à sepultura n.º 51 A,
 Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 51 A,
 Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos
 mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam
 assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
 anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 09 de Julho de 2003 .

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05 / 08 / 2003

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 08 / 2003

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 12 / 08 / 2003

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

Nº 276885

CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. **LAURINDO SILVA**

a importância de R\$ **208,88**

Referente a **JOSÉ LAURINDO SILVA**

na Sepultura **51A** Quadra **D**

Óbito **8908** Livro **CIS** Fl. **514** Cartório **JAPERI**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLIS.	Aluguel	178,80
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	22,13
	Calafeto	7,95
	Defesa Civil	
	3% Valor Supultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, **10** de **07** de 200**2**

Lezar M de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Cartório RCPN Japeri
Estr. Ary Schikavo, 71/101
CEP 26 371-970
Japeri RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

VERA LÚCIA GUIMARÃES ARRUDA R/E

CERTIFICO, que a fls. 517 do livro nº C-15 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 8908 do óbito de: JOSÉ LAURINDO SILVA ::::

falecido aos 08 de julho de 2002 às 22 horas e 25 minutos à Hospital Municipal de Japeri :::

do sexo masculino profissão Músico :::

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteiro :::

com 72 anos de idade, residente Rua Dona Célia, nº 365, Engº. Pedreira. FILHO de Augusto Laurindo Silva e Regina Maria Silva ::::

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Fontes O. Vianna .: que deu como causa da morte ineterminada :::

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº. Pedreira.

Deixa filhos? Sim (sete).

Deixa bens? Sim . Fez testamento? X:X:X:X:X:X:X:

Era eleitor? Sim. FOI DECLARANTE Laurindo Silva :::

Observações: Documento do obituado: Identidade do IFP nº 01.435.385-8; CPF nº 148.795.577-49; foi dito pelo declarante que o obituado recebia benefício, porém ignora o número.:::

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2002.:::

Vera Lucia Guimarães Arruda
Vera Lucia G. Arruda
LUX. CARTÓRIO
DANT. 01/1596

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

RECONHEÇA A FIRMA
1.º Ofício - Passacambi
Av. Cel. Osório, 319 - Centro
Próximo ao CIESP
Tel.: 683-2408

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 035 /2001. 2003

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo Relator, o Vereador

Enéas Paul Leuz
Enéas Em, ___ / ___ 2001

Marcos D. Franck
marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO,
cuja ementa é "Concede Perpetuidade
à Sepultura nº. 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Enéas Paul Leuz
Enéas Relator

Marcos da Silva Almeida
marcos Membro

José Alves do Espírito Santo
JP Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2003.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 51 A,
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 51 A,
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos
mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 13 de Agosto de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 035/2003

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo Relator o Vereador

José Alves do Espírito Santo
cc

EM ___/___/___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

_____, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 51 A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

José Alves do Espírito Santo
cc

RELATOR

Antônio Carlos
Manoel J. F. F. F. F.
marau

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2003.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 51 A,
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 51 A,
Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos
mortais de JOSÉ LAURINDO SILVA.**

**Art. 2º - À família de JOSÉ LAURINDO SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 13 de Agosto de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE